

LEI Nº 608, 14 DE JUNHO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Cariri/TO em favor da unidade orçamentária que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, ao orçamento do exercício de 2023, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a custear despesas junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SAP.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 0003 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI

UNIDADE: 0021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAP

AÇÃO: 20.606.0152.1029 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO

ELEMENTOS: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PROPRIO.....R\$
10.000,00 1.700.0000.000000

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃOR\$ 500.000,00

TOTAL DA AÇÃO: R\$ 510.000,00

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto pelo excesso de arrecadação na fonte 1.700.0000.000000 repasse de convênio federal, no montante de R\$ 500.000,00, e anulação parcial de recursos próprios da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 0003 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI

UNIDADE: 0021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAP

AÇÃO: 20.606.0152.1026 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PRÓPRIO.....R\$
10.000,00

Art. 4º A aplicação desta lei observará o disposto na Constituição da República/88 e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS – TO, aos 14 dias do mês de junho de 2023.


VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal